

IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FISICA 2017



Palestrante: Márcio Henrique Quadros

REFERENCIAIS

- INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 1688, DE 31/1/2017;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 1690, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 1696, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Período de Entrega/ penalidades

A Declaração de Ajuste Anual deve ser apresentada no período de 2 de março a 28 de abril de 2017.

A recepção das declarações terá início às 8 horas do dia 2 de março de 2017 e término às 23:59:59 do dia 28 de abril de 2017

Depois disso, o contribuinte estará sujeito à multa de 1% ao mês sobre o imposto devido. O valor mínimo da multa é R\$ 165,74, e o valor máximo corresponde a 20% sobre o imposto devido.

ROTEIRO

**NOVIDADES IN RFB 1690
e 1696/2017**

**LIVRO CAIXA E
CARNE- LEÃO**

**PRINCIPAIS CUIDADOS
NA DECLARAÇÃO**

**OPERAÇÕES DE BOLSA DE
VALORES**

GANHO DE CAPITAL

**CRUZAMENTO DE
INFORMAÇÕES**

Novidades do Programa

1) Atualização automática do programa

- Com a funcionalidade de atualização automática do PGD IRPF é possível atualizar a versão do aplicativo, sem a necessidade de realizar o download no sítio da Receita Federal na internet.
- A atualização poderá ser feita, automaticamente, ao abrir o PGD IRPF ou pelo declarante, por meio do Menu – Ferramentas – Verificar Atualizações.
- Havendo alteração da versão do PGD IRPF 2017, se o contribuinte estiver on-line, sem que ele solicite, será informado dessa atualização e caso se manifeste favorável, **automaticamente o programa que se encontra instalado em seu computador, será atualizado.**

2) Entrega sem necessidade de instalação do Receitanet

- Neste ano, o programa Receitanet foi incorporado ao PGD IRPF, não sendo mais necessária sua instalação em separado.

3) Recuperação de Nomes

- Ao digitar ou importar um nome para um CPF/CNPJ, o sistema armazenará o nome para facilitar o preenchimento campos subsequentes. Os nomes armazenados **são nomes informados pelo declarante, manualmente ou por meio das funcionalidades de importação, não são fornecidos pelas bases da Receita Federal do Brasil. Após armazenados, os campos referentes aos nomes serão preenchidos automaticamente conforme CPF/CNPJ digitados.**
- A funcionalidade poderá ser desativada no Menu – Ferramentas – Recuperação de Nomes.

Além disso, em relação à inclusão de CPF para dependentes na DIRPF, a obrigatoriedade passa a ser a partir dos 12 anos ou mais, completados até a data de 31/12/2016, conforme Instrução Normativa RFB nº 1688, de 31/1/2017.

Novidades do Programa

4) Rendimentos Isentos e Não tributáveis

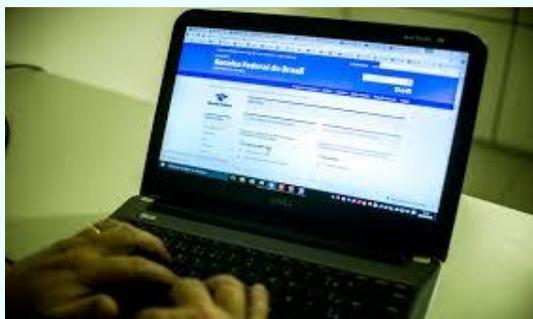
- Remodelagem da Ficha de Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Essa ficha será aberta – iniciada com uma tabela zerada - (do mesmo modo que a Ficha de Rendimentos Tributáveis Recebidos de PJ) ao incluir um **“Novo” registro o contribuinte informa o tipo do rendimento e dependendo do tipo desse rendimento devem ser informados, beneficiário (Titular ou Dependente), CPF/CNPJ e o(s) valor(es).**
- Ao abrir essa Ficha, serão visualizadas duas abas – **Rendimentos e Totais.**
- Na aba **“Rendimentos”** - **somente ficarão disponíveis para visualização os valores dos Rendimentos preenchidos pelo contribuinte.**

5) Na aba **“Totais”** - **Estarão disponíveis para visualização tanto os Rendimentos preenchidos pelo contribuinte como os importados de outras fichas ou Demonstrativos.**

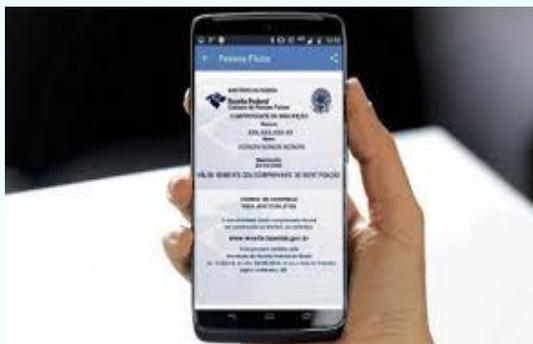
6) Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva

- Ao abrir essa Ficha, serão visualizadas duas abas – **Rendimentos e Totais.**
- **Rendimentos** - **somente ficarão disponíveis para visualização os valores dos Rendimentos preenchidos pelo contribuinte.**
- **Totais** - **Estarão disponíveis para visualização tanto os Rendimentos preenchidos pelo contribuinte como os importados de outras fichas ou Demonstrativos.**

Formas de apresentar



Baixar o software e Apresentar por computador Representa aproximadamente 80 - 90%



OU Fazer a declaração direto no site

Quem Esta Obrigado a fazer o uso de certificado digital



RENDIMENTOS

Quem obteve Rendimentos Tributáveis , Isentos, Não Tributáveis ou Tributação Exclusiva Superior a R\$ 10.000.000,00

PAGAMENTOS

Quem efetuou Pagamentos a **Pessoa Jurídicas** , quando **dedutíveis**, cuja Soma foi **Superior a R\$ 10.000.000,00**.

Quem efetuou Pagamentos a **Pessoas Físicas**, quando constituam, ou não, dedução na declaração, cuja soma foi **superior a R\$ 10.000.000,00**



OBRIGADOS A APRESENTAR A DECLARAÇÃO



Rendimentos **tributáveis** superior a **R\$ 28.559,70**

Rendimentos **isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente** na fonte superior A **R\$ 40.000,00**

Ganho de capital na Alienação de Bens ou Direitos ou realizou operações em **Bolsa de valores**, mercadorias de futuros e assemelhados

Receita Bruta da **Atividade Rural** Superior a **R\$ 142.798,50**

OBRIGADOS A APRESENTAR A DECLARAÇÃO



Pretenda **compensar prejuízos** da atividade Rural

Teve **posse** ou a **propriedade** de bens ou direitos superior A **R\$ 300.000,00**

Passou a **condição** de **residente** no Brasil

Optou pela **Isenção** do **Ganho de Capital**

MODELOS - FORMAS DE DECLARAR

COMPLETO

O contribuinte pode utilizar todas as deduções legais a que tem direito e que possa comprovar Ex.: Despesas médicas, educação e outras.

SIMPLIFICADO

Utilizando o desconto de 20% do valor dos rendimentos tributáveis na declaração limitado a R\$ 16.754,34

PRAZO DE ENTREGA ATÉ 28/04/2017

FORA DO PRAZO MULTA

RETIFICAÇÃO

ATÉ 28/04/2017

RETIFICAÇÃO PLENA, INCLUSIVE A TROCA DE MODELO

APÓS 28/04/2017

VEDADA A TROCA DE MODELO

**É PRECISO INFORMAR O Nº DO RECIBO DA ULTIMA DECLARAÇÃO
TRANSMITIDA**

BENS DIREITOS, DÍVIDAS, E ÔNUS REAIS

TODOS OS BENS, DIREITOS, DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

NÃO PRECISA SER RELACIONADO

- 
- **Saldos Bancários Inferiores a R\$ 140,00;**
 - **Bens Móveis e Direitos inferiores a R\$ 5.000,00;**
 - **Ações ou Quotas inferiores a R\$ 1.000,00;**
 - **Dívidas Iguais ou Inferiores a R\$ 5.000,00;**

PAGAMENTOS E DOAÇÕES

Pessoas Físicas

Pensão Alimentícia

Alugueis

Arrendamento Rural

Profissionais Liberais

Pessoas jurídicas

Instrução, hospitais, clínicas, previdência privada

Contribuição patronal para a Previdência Social

Outros pagamentos que tem previsão de exclusão dedução

CUIDADO

Independente da forma de tributação (**simplificada ou completa**) é preciso preencher as fichas de “**Pagamentos Efetuados**” e “ **Doações Efetuadas**”

A falta dessas informações : **multa** de **20%** do **valor não declarado**

PAGAMENTO DO IMPOSTO

1. Até **8 quotas**;
2. Não inferior a R\$ 50,00;
3. Imposto inferior a R\$ 100,00 – só em quota única ;
4. Primeira quota **vencimento em 28/04/2017**;
5. Demais quotas até o ultimo dia útil do mês - com atualização - Selic.
6. Declarações entregues até 31/03/2017 podem fazer o débito automático inclusive da primeira quota.

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Salários, ordenados, vencimentos;

Licença Especial ou licença-prêmio,
inclusive quando convertida em pecúnia;

Gratificações e participações ;

Comissões e Corretagens;

Aluguel do imóvel ocupado pelo empregado
e pago pelo empregador

Benefícios recebidos de entidades de **previdência privada**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

**Resgates de Fundos de aposentadoria
programa Individual – Fapi**

**Benefícios concedidos a administradores,
Diretores, Gerentes e seus assessores;**

**Dez por cento do rendimento total, decorrente
de transporte de carga**

**Sessenta por cento do rendimento total, decorrente
Do transporte de passageiros**

**Dez por cento do rendimento bruto percebido por
Garimpeiros**

RENDIMENTOS DE ALUGUEIS

EXCLUSÃO DA B.C.

O valor dos **impostos, taxas e emolumentos** incidentes sobre o bem que produzir o rendimento

O Aluguel pago pela locação do Imóvel **sublocado**;

As **despesas** de cobrança

As despesas de **condomínio**

RENDIMENTOS DA ATIVIDADE RURAL



- **Livro caixa;**
- Na falta de livro caixa – **vinte por cento da receita bruta** do ano - calendário

COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS

O resultado **positivo** obtido na exploração da atividade rural pela pessoa física poderá ser compensado com **prejuízos** apurados em anos-calendários anteriores.



RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

Ajuda de Custo;

Alienação de bens de pequeno valor;

Alienação de único Imóvel até R\$ 440.000,00;

Alimentação, Transporte e Uniformes;

Auxílio – Alimentação e Auxílio- Transporte em Pecúnia a Servidor Público Federal Civil;

Benefícios Percebidos por Deficientes Mentais

Bolsas de Estudo;

Caderneta de poupança;

Cessão Gratuita de Imóvel para filhos

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

Diárias;

Doações e heranças;

Indenização Decorrentes de Acidentes , Danos Patrimoniais;

Indenização por Rescisão de Contrato de Trabalho Fgts;

Indenização – Reforma Agrária;

Indenização Relativa a Objeto Segurado;

Indenização Reparatória a Desaparecidos Políticos;

Lucros e Dividendos distribuídos;

Pensionistas com Doenças Graves;

Pis/Pasep;

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

Proventos de Aposentadoria por Doença Grave;

Proventos e Pensões de Maiores de 65 anos;

Proventos e Pensões da FEB;

Redução de Ganho de Capital;

**Resgate da Previdência Privada das Contribuições do Período de
01/01/1989 à 31/12/1995;**

Salário Família;

Valor de Bens ou Direitos Recebidos em Devolução do Capital;

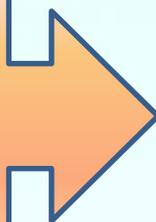
NA DECLARAÇÃO

RECEITA
LÍQUIDA



- TributáveisR\$ 100.000,00
- Isentos e não tributáveis.....R\$ 20.000,00
- Tributação ExclusivaR\$ 10.000,00
- Recebidos Acumuladamente....R\$ 10.000,00
- **TOTAL DOS RENDIMENTOSR\$ 140.000,00**

APLICAÇÃO
DE
RECURSOS



- Pagamentos e DoaçõesR\$ 30.000,00
- Evolução PatrimonialR\$ 80.000,00
- **TOTAL DE APLICAÇÕESR\$ 110.000,00**

É COMPATIVEL ?

PRINCIPAIS CUIDADOS NA DECLARAÇÃO



PRINCIPAIS CUIDADOS NA DECLARAÇÃO

➤ **Decreto 3.724/2001**

- **Sub Avaliação** de valores de bens ou direitos;
- **Empréstimos** de pessoas jurídicas não financeiras ou de pessoas físicas;
- **Omissão** de **rendimentos** ou **ganhos** líquidos decorrentes de aplicações financeiras de renda fixa ou variável;
- **Gastos** ou **investimentos superiores a renda disponível**;
- **Remessa para o exterior**, por intermédio de conta de não residente, de valores incompatíveis com as disponibilidades declaradas.;
- **Movimentação Financeira** superior a **renda disponível** declarada;
- Rendimento declarado inferior a 10% da movimentação financeira;
- Ficha cadastral da instituição Financeira.

GANHO DE CAPITAL

“[Art. 21.](#) O ganho de capital percebido por pessoa física em decorrência da alienação de bens e direitos de qualquer natureza sujeita-se à incidência do imposto sobre a renda, com as seguintes alíquotas:

I - 15% (quinze por cento) sobre a parcela dos ganhos que não ultrapassar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

II - 17,5% (dezesete inteiros e cinco décimos por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e não ultrapassar R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

III - 20% (vinte por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e não ultrapassar R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e

IV - 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre a parcela dos ganhos que ultrapassar R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

GANHO DE CAPITAL

§ 3º Na hipótese de alienação em partes do mesmo bem ou direito, a partir da segunda operação, desde que realizada até o final do ano-calendário seguinte ao da primeira operação, o ganho de capital deve ser somado aos ganhos auferidos nas operações anteriores, para fins da apuração do imposto na forma do caput, deduzindo-se o montante do imposto pago nas operações anteriores.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, considera-se integrante do mesmo bem ou direito o conjunto de ações ou quotas de uma mesma pessoa jurídica.

Art. 2º O ganho de capital percebido por pessoa jurídica em decorrência da alienação de bens e direitos do ativo não circulante sujeita-se à incidência do imposto sobre a renda, com a aplicação das alíquotas previstas no [caput do art. 21 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995](#),

GANHO DE CAPITAL



CUSTO DE AQUISIÇÃO
R\$ 400.000,00

VENDA

R\$ 600.000,00

(-) R\$ 400.000,00

Ganho R\$ 200.000,00

IR 15% R\$ 30.000,00

CUSTO DE AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

- 1º **Valor pago** na aquisição;
- 2º **Construção**, ampliação e **Reforma**;
- 3º **Pequenas obras**, pintura , reparos;
- 4º **Corretagens** referentes a aquisição;
- 5º **Imposto de transmissão**;
- 6º **Gastos** com a realização de **obras públicas**:
meio-fio, sarjetas, pavimentação, instalações de rede de esgoto.

GANHO DE CAPITAL

Alienação de bens ou direitos

- Cessão ou Promessa de Cessão de direitos;
- Compra e venda;
- Permuta;
- Adjudicação;
- Desapropriação;
- Dação em pagamento;
- Procução em causa própria.

GANHO DE CAPITAL



Transferência a Herdeiros



- Sucessão Causa Mortis;
- Doação;
- Dissolução da sociedade Conjugal.

Cuidado !!!!!!!
Por Valor Superior ao da
Declaração

GANHO DE CAPITAL



ISENÇÃO



- **1º) Desapropriação** para fins de **Reforma Agrária** ;
- **2º) Indenização** por Sinistro, Furto ou Roubo;
- **3º) Venda de Imóveis adquiridos até 1969;**
- **4º) Redução** do ganho de Capital para Imóveis adquiridos entre **1969 e 1988;**
- **5º) Integralização de Capital;**
- **6º) Permuta** de Imóveis Residencial, com torna;

GANHO DE CAPITAL



ISENÇÃO



- **7º) Alienação Único Imóvel até R\$ 440.000,00**, desde que não tenha efetuado, nos últimos cinco anos, outra alienação de imóvel a qualquer título, tributada ou não;
- **8º) Venda de Imóveis Residenciais**, desde que o alienante No prazo de 180 dias contados da celebração do contrato, aplique o produto da venda na aquisição de imóveis residenciais localizados no país, **inclusive na planta, somente uma operação a cada cinco anos;**

ATENÇÃO!!!!!!

A ISENÇÃO NÃO SE APLICA

- I - Para quitar, total ou parcialmente, débito remanescente de aquisição a prazo ou prestação de imóvel residencial já possuído pelo alienante;
- II – Aquisição de terreno;
- III – Aquisição somente de vaga de garagem ou de Box de estacionamento;

GANHO DE CAPITAL

ISENÇÃO

- **9º) Alienação de bens de pequeno valor;**
- **I) R\$ 20.000,00 ações negociadas no mercado de balcão;**
- **II) R\$ 35.000,00 nos demais casos.**

Venda a Prazo

G
A
N
H
O
de
C
A
P
I
T
A
L

Valor A vista
R\$ 100.000,00

Valor A Prazo
R\$ 120.000,00

Acréscimo
R\$ 20.000,00

GCAP
R\$ 100.000,00

PJ
TABELA PROGRESSIVA
R\$ 20.000,00

PF
CARNÊ LEÃO
R\$ 20.000,00

R
E
G
I
M
E
De
C
A
I
X
A

FATORES DE REDUÇÃO DO GANHO DE CAPITAL



FR1 = $1/1,0060m1(01/1996 \text{ a } 11/2005)$



FR2 = $1/1,0035m2 (12/2005 \dots\dots\dots)$

PERCENTUAL DE REDUÇÃO

ANO	%	ANO	%
1969	100%	1979	50%
1970	95%	1980	45%
1971	90%	1981	40%
1972	85%	1982	35%
1973	80%	1983	30%
1974	75%	1984	25%
1975	70%	1985	20%
1976	65%	1986	15%
1977	60%	1987	10%
1978	55%	1988	5%

GANHO DE CAPITAL

- ALÍQUOTA DE 15%
- VENCIMENTO: ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO FATO GERADOR;
- CÓDIGO DO DARF: 4600



CUIDADOS ESPECIAIS

- 1) **Resultados positivos e negativos**, apurados em operações distintas **não podem ser somados**;
- 2) **O Ganho de Capital** deve ser **apurado e** tributado em **separado** em relação a **cada alienação**;
- 3) considera-se **custo** dos bens ou direitos **o valor de aquisição**;
- 4) Se os bens ou direitos forem **transferidos** por **valor superior** ao anteriormente **declarado**, a diferença positiva é tributada a **alíquota de 15%**.

CUIDADOS ESPECIAIS

- 1) Alienação com **recebimento parcelado**: O Ganho de capital será **apurado no mês da transação e tributado em parcelas**;
- 2) Caso a **operação** não tenha sido **expressa em dinheiro** considera-se como valor recebido dos bens móveis o seu **valor de mercado no mês do efetivo recebimento**;

CALCULO DO GANHO DE CAPITAL

➤ Valor da Venda	260.000,00
➤ Custo de Aquisição.....	(95.000,00)
➤ Custo de Corretagem	(5.000,00)
➤ Ganho de Capital	160.000,00
➤ Redução (lei nº 7.413/88) 30%.....	(48.000,00)
➤ Subtotal.....	112.000,00
➤ FR1.....	(57.000,00)
➤ Subtotal.....	54.961,47
➤ FR2.....	(17.275,33)
➤ Base de cálculo	37.686,14
➤ Imposto de Renda 15%	5.652,92
➤ Vencimento : último dia útil do mês subsequente.	

CARNE - LEÃO

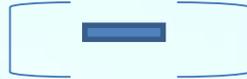
OBRIGATÓRIO

PF

- 1º) Rendimentos recebidos de pessoas físicas s/vínculo empregatício;
- 2º) Rendimentos do Exterior;

Cálculo do Imposto

Valor dos rendimentos



a) Pensão Alimentícia;

b) R\$ 189,59 por dependente;

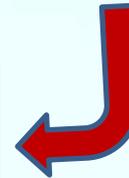
c) Previdência Social;

d) Livro Caixa



BASE DE CÁLCULO

TABELA PROGRESSIVA



LIVRO CAIXA

DESPESAS DEDUTÍVEIS

- Remuneração paga a terceiros;
- Despesas de custeio pagas;
- Benfeitorias em imóveis locados ;
- 20% das despesas compartilhadas entre residência E atividade;
- Participação em Seminários e congressos;
- Propaganda;
- Uniformes profissionais;

LIVRO CAIXA

DESPESAS INDEDUTÍVEIS

➤ PARCELAS DO ARRENDAMENTO MERCANTIL;

➤ PARCELAS DE FINANCIAMENTO;

➤ BENFEITORIAS EM IMÓVEIS PRÓPRIOS;

➤ DESPESAS DE LOCOMOÇÃO E TRANSPORTE;

➤ DEPRECIAÇÃO;

➤ DESPESAS NÃO COMPENSADAS ATÉ DEZEMBRO;

➤ DESPESAS NÃO LIGADAS A ATIVIDADE;

UM PROFISSIONAL LIBERAL PRECISA FAZER
UMA REFORMA DO SEU ESCRITÓRIOA UM CUSTO
DE R\$ 45.000,00.
QUAL É O MELHOR PERÍODO ENTRE (JANEIRO A
DEZEMBRO)
PARA FAZER ESTE GASTO?
LEMBRANDO QUE O ESCRITÓRIO É LOCADO.



FLUXO DE CAIXA DO PROFISSIONAL

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
ENTRADAS	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
SAIDAS	(5.000)	(5.000)	(5.000)	(5.000)	(5.000)	(5.000)
SALDO	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ENTRADAS	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
SAIDAS	(5.000)	(5.000)	(5.000)	(5.000)	(5.000)	(5.000)
SALDO	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000

FLUXO DE CAIXA DO PROFISSIONAL

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
ENTRADAS	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
SAIDAS	(5.000)	(5.000)	(5.000)	(50.000)	(5.000)	(5.000)
SALDO	5.000	5.000	5.000	-40.000	-35.000	-30.000

	JUL	AGOST	SET	OUT	NOV	DEZ
ENTRADAS	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
SAIDAS	-5.000	-5.000	-5.000	-5.000	-5.000	5.000
SALDO	-25.000	-20.000	-15.000	-10.000	-5.000	0

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO CARNÊ-LEÃO

MÊS DE REFERÊNCIA DEZEMBRO/2016

RENDIMENTOS CARNÊ LEÃO

TRABALHO NÃO ASSALARIADOR\$ 10.500,00

DEDUÇÕES CARNÊ LEÃO

(-) PENSÃO ALIMENTÍCIAR\$ (2.500,00)

(-) DEPENDENTES (2)R\$ (379,18)

(-) INSS R\$ (308,00)

(-) Livro Caixa (despesas)R\$ (3.000,00)

= Base de CálculoR\$ 4.312,82

Carnê Leão

Tabela ProgressivaR\$ 334,20

OPERAÇÕES NA BOLSA DE VALORES

OPERAÇÕES

COMUNS

É QUANDO OCORRE A COMPRA E A VENDA EM DIAS DIFERENTES

DAY TRADE

É QUANDO OCORRE A COMPRA E A VENDA NO MESMO DIA

GANHO - RESULTADO POSITIVO

Imposto de Renda

15%

Obs.: Até 20.000,00 de alienação bruta tem isenção cfe. 11.196/2005

Imposto de Renda

20%

APURAÇÃO DO IMPOSTO – NA VENDA DE AÇÕES

➤ 1º) SEPARAR AS OPERAÇÕES COMUNS DAS DAY –TRADE;

➤ 2º) APURAR O RESULTADO MENSAL INDIVIDUALMENTE;

➤ 3º) DESCONTAR OS PREJUÍZOS ACUMULADOS ;

➤ 4º) APURAR O IMPOSTO MENSALMENTE;

➤ 5º) DESCONTAR O IRRF;

➤ 6º) RECOLHER O IMPOSTO DEVIDO;

NA PRÁTICA

COMUNS

ATÉ R\$ 20.000 (VALOR BRUTO)

ISENTO

RETENÇÃO DE 0,005%

DAY - TRADE

NÃO TEM ISENÇÃO

TRIBUTADO

RETENÇÃO DE 1,0%

APURAÇÃO DO IMPOSTO OPERAÇÕES COMUNS

VENDA	50.000,00
CUSTO DE AQUISIÇÃO	(30.000,00)
RESULTADO LÍQUIDO	20.000,00
IMPOSTO DE RENDA 15%	3.000,00
(-) IMPOSTO RETIDO 0,005%	(2,50)
IMPOSTO A RECOLHER - DARF	2.997,50
CÓDIGO DO DARF	6015

RECOLHIMENTO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL MÊS SUBSQUENTE

APURAÇÃO DO IMPOSTO OPERAÇÕES DAY -TRADE

VENDA	50.000,00
CUSTO DE AQUISIÇÃO	(30.000,00)
RESULTADO LÍQUIDO	20.000,00
IMPOSTO DE RENDA 20 %	4.000,00
(-) IMPOSTO RETIDO 1,00%	(200,00)
IMPOSTO A RECOLHER - DARF	3.800,00
CÓDIGO DO DARF	6015

RECOLHIMENTO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL MÊS SUBSQUENTE

Favoritos

Nenhuma ficha favorita

Fichas da Declaração

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente
- Imposto Pago/Retido

Opção pela Tributação:

Por Deduções Legais
Sem Saldo de Imposto
0,00

Por Desconto Simplificado
Sem Saldo de Imposto
0,00

Entregar Declaração

Renda Variável - Operações Comuns/Day-Trade

Este demonstrativo deve ser preenchido pelo contribuinte pessoa física, residente ou domiciliado no Brasil, que durante o ano-calendário de 2016 efetuou no Brasil:

- alienação de ações no mercado à vista em bolsa de valores;
- alienação de ouro, ativo financeiro, no mercado disponível ou à vista em bolsa de mercadorias, de futuro ou diretamente junto a instituições financeiras;
- operações nos mercados a termo, de opções e futuro, realizadas em bolsa de valores, de mercadorias e de futuros, com qualquer ativo.
- operações realizadas em mercados de liquidação futura, fora de bolsa, inclusive com opções flexíveis.

Titular Dependentes

JAN
FEV
MAR
ABR
MAI
JUN
JUL
AGO
SET
OUT
NOV
DEZ

Tipo de Mercado/Ativo

	Operações Comuns	Day-Trade
Mercado à Vista		
Mercado à vista - ações	0,00	0,00
Mercado à vista - ouro	0,00	0,00
Mercado à vista - ouro at. fin. fora bolsa	0,00	0,00
Mercado Opções		
Mercado opções - ações	0,00	0,00
Mercado opções - ouro	0,00	0,00

Informações salvas às 02:51:25.

Ajuda

FICAR ATENTO !!!!!

➤ 1º) BONIFICAÇÃO EM AÇÕES;

➤ 2º) DESMEMBRAMENTO OU AGRUPAMENTO DE AÇÕES ;

➤ 3º) DIVIDENDOS;

➤ 4º) JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO;

➤ 5º) AÇÕES MANTIDAS EM CARTEIRA NO FINAL DO ANO;

CRUZAMENTOS DE INFORMAÇÕES



*“Procuro lembrar a mim mesmo, uma cem vezes por dia, que minha vida privada e profissional depende do trabalho de outras pessoas, vivas e mortas, e que preciso me superar a cada dia para dar aos outros algo **próximo** do que eu recebi e recebo”*

Albert Einstein.

Muito Obrigado a todos

Marcio Henrique Quadros
CRC/RS 054.691